



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RECURSO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA NOS TERMOS DO ART. 120, §3º DO REGIMENTO INTERNO

Senhor Presidente,

Apresento, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 120 do Regimento Interno, Recurso contra não recebimento das **Emendas nº 238 e 242 ao Projeto de Lei nº 1055/2020** pelo Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, conforme as razões a seguir.

Segundo o Despacho de Recebimento ou não das Emendas ao Projeto de Lei nº 1.055/2020, emitido pelo Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, o rito das apresentações das emendas não cumpriu os critérios definidos pelo Colegiado “*para o recebimento de emendas cujo objetivo de gasto trate de envio de recursos a entidades privadas*”, conforme Requerimento de Comissão nº 722/2020, a saber:

“1.2 Entidades privadas

- *Para cumprir o disposto pelos art. 19 da Lei nº 4.320/64 e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a emenda que destinar recursos a pessoas físicas ou jurídicas deverá ser instruída com lei especial autorizativa;*
- *A emenda que destinar recursos para empreendimento ou entidade privada sem fins lucrativos e/ou declarada de utilidade pública deverá ser instruída também com documentação que comprove que a aplicação será em próprio público municipal ou que a entidade destinatária do recurso é conveniada com o Município;*
- *Após o protocolo da emenda no sistema, a documentação complementar deverá ser encaminhada, dentro do prazo de apresentação das emendas, para o e-mail protocolodirleg@cmbh.mg.gov.br, informando-se o número da emenda protocolada. (Grifamos).*

Preliminarmente, destaco que a Pandemia que assola o mundo forçou-nos ao isolamento e uma nova forma laboral, onde a participação presencial do trabalhador deve ser evitada ao máximo. Ficamos dependentes da tecnologia para nossa atuação legislativa e como qualquer instrumento técnico é passível de falhas. Conforme pode ser verificado, nossa assessoria teve dificuldades de operar o sistema de emendas ao orçamento municipal, hora devido à dificuldade de acesso à internet, hora devido aos problemas operacionais do sistema interno e da VPN da CMBH.

Posto isto, pode-se observar que as emendas não recebidas foram protocolizadas às 14:44:32 e às 14:56:07, do dia 04 de novembro de 2020, quase no limiar do prazo deferido pela Comissão. Infelizmente, devido à dificuldade de acesso ao protocolo eletrônico dos documentos de comprovação que a entidade objeto das emendas é credenciada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e ocupa próprio público municipal, não pode ser realizado até as 15 horas do prazo final.

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20
Data: 04.11.20
Hora: 14:54:20



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL
	1071

Para esclarecer que a entidade objeto das emendas cumpri os requisitos impostos pelos critérios definidos pela Comissão e pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, apresento:

1 – A entidade é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, conforme consta no Decreto nº 8.575 de 22 de janeiro de 1996;

2 – A entidade mantém Convênio de Cooperação Mútua com a Secretaria Municipal de Educação desde 2003;

3 – A entidade é permissionária de uso da área de 1.723,77 m², constituída pelo Lote 2, do quarteirão 13, na R. Sônia Braz Xavier, nº 87-B, Bairro Jardim Felicidade, em Belo Horizonte;

4 – A entidade assinou novo contrato de “*parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações relativas ao atendimento educacional integrado a crianças e adolescentes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, domiciliadas no Município de Belo Horizonte, de relevância pública e social, definidas no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o Termo de Colaboração*”, conforme extrato publicano no dia 13 de Setembro de 2019, no DOM.

Para melhor instruir as informações, acompanha o recurso Documentos ABAFE.docx, contendo as publicações citadas acima no DOM e; o Convênio ABAFE – PBH – SMED, assinado em 03 de setembro de 2019.

Diante de todo o exposto, pedimos que o recebimento das Emendas nº 238 e nº 242 seja reconsiderado, uma vez que a entidade objeto enquadra-se nos critérios definidos pela Comissão de Orçamento e Finanças e que devido problemas técnicos e operacionais os serviços ofertados às crianças e aos adolescentes fiquem prejudicados em um período onde a proteção desta camada popular é fundamental para amenizar os efeitos impostos pela Pandemia da COVID-19.

Requeiro, a Vossa Excelência, o provimento do presente Recurso para que se declare o recebimento das Emenda nº 238 e nº 242, ao PL 1055/2020.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2018.

Pedro Patrus
Vereador PT

Ao Senhor
Vereador Irlan Melo
Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

PUBLICAÇÕES – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - DOM

Sábado, 17 de Outubro de 2020

Ano XXVI - Edição N.: 6126

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Fazenda

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: AEROMÚSICA ESTÚDIO LTDA. - EPP, CNPJ: 38.741.070/0001-73; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA FELICIDADE – ABAFE, CNPJ: 22.643.837/0001-91; ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO HORIZONTE – AMAS, CNPJ: 16.641.359/0001-88; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 36.325.157/0002-15; CRECHE TIA CANDINHA, CNPJ: 19.794.957/0001-85; GILVAN ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 15.459.897/0001-93; HEALTH TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: 14.328.495/0001-97; PREMIUM DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, CNPJ: 24.407.238/0001-02; GARCIA & COELHO LTDA. – ME, CNPJ: 13.376.324/0001-70; R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO – EPP, CNPJ: 21.767.486/0001-68; TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME, CNPJ: 21.831.246/0001-85 e VERTLINE ELEVADORES LTDA. – EPP, CNPJ: 07.614.645/0001-63.

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

Sexta-feira, 13 de Setembro de 2019

Ano XXVI - Edição N.: 5855

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Educação

EXTRATOS

Extrato do Termo de Colaboração

IJ: 01.2019.2200.0176

Processo: 01-029.815/19-17

IJ: 01.2019.2200.0176.00.00

Município: Município de Belo Horizonte/ Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária do Bairro Felicidade/ABAFE.

Objeto: Formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações relativas ao atendimento educacional integrado a crianças e adolescentes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, domiciliadas no Município de Belo Horizonte, de relevância pública e social, definidas no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o Termo de Colaboração.

Prazo: De 60 (sessenta) meses a partir de 01/05/2019.

Valor: R\$ 768.000,00

Assinatura em: 03/09/2019.

Terça-feira, 17 de Abril de 2012

Ano XXVI - Edição N.: 4051

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa

COMISSÃO DE DESTINAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS

11ª Reunião: 29/03/2012

Local: Gerência de Controle de Patrimônio / SMAGEA
Rua Espírito Santo, 605, 13º andar - Centro

[...]

**6. Processo nº - 01.191568.11.08 - Associação Comunitária do Bairro Felicidade - ABAFE.
• Permissão de Uso - DEFERIDO em 06/02/2012.**

[...]

Regina Simões Rocha
Presidente SMAGEA/GEPT
Barbara Barros Paulino
SMARU
Vera Lucia Azevedo Andrade
SUDECAP
Gustavo Pippa Cardoso
SMGO

Terça-feira, 13 de Março de 2012

Ano XXVI - Edição N.: 4028

Poder Executivo

Procuradoria-Geral do Município

EXTRATOS

[...]

Extrato do Termo de Permissão de Uso

Processo: 011915681108

Permitente: Município de Belo Horizonte / Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Permissão(a): **Associação Comunitária do Bairro Felicidade - ABAFE**

Objeto: Permissão de Uso da área de 1.723,77 m², constituída pelo Lote 2, do quarteirão 13, na R. Sônia Braz Xavier, nº 87-B, B. Jardim Felicidade, em Belo Horizonte/MG, para uso exclusivo da Associação.

Assinatura: 5/3/2012

Registro na PGM: 7/3/2012

Livro: 143 Folha: 03

[...]

Belo Horizonte, 9 de março de 2012

Mirtes Maria da Cruz
Gerente Administrativo-Financeiro

Quarta-feira, 16 de Abril de 2003

Ano XXVI - Edição N.: 1852

Poder Executivo

Procuradoria Geral do Município

EXTRATOS

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua

Processo Administrativo: 01.021675.02.18

Convenentes: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Educação/ ABAFE - Associação Comunitária do Balrro Felicidade

Objeto: Altera os valores de referência para atendimento às crianças, conforme cláusula primeira e o valor total do repasse passando para R\$ 45.792,00.

Prazo: Inalterado

Valor: R\$ 45.792,00.

Data da Assinatura: 03/04/03

Registro na PGM: Livro: 59 Fls.: 145

Data do Registro: 09/04/03

Gerência Administrativo-Financeira

Terça-feira, 23 de Janeiro de 1996

Ano XXVI - Edição N.: 77

Poder Legislativo
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 8.575 DE 22 DE JANEIRO DE 1996

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação Comunitária do Bairro Felicidade - ABAFE.

O Prefeito de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe faculta a Lei nº 6.648, de 26 de maio de 1994, modificada pela Lei nº 6.776, de 13 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - **Fica concedido o Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação Comunitária do Bairro Felicidade - ABAFE - CGC Nº 22643837/0001-91, com sede e foro nesta Capital.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 1996

Patrus Ananias de Sousa
Prefeito de Belo Horizonte
Luiz Soares Dulci
Secretário Municipal de Governo

Obs.: Todos os grifos são nossos.



PLANO DE TRABALHO

1. Dados cadastrais

1.1 - Organização da Sociedade Civil Parceira de Educação Integral / Mantenedora:

Nome: Associação Comunitária do Bairro da Felicidade - ABAFE		Código: IARN - 13
Endereço: Rua Sônia Brás Xavier, 92		Bairro: Conjunto Felicidade
CEP: 31742-417	Telefone: (31)99997-7678	Regional: Norte
CNPJ: 22643837/0001-91	E-mail: entidadeabafe@gmail.com	
Dados Bancários - Banco: 104	Agência: 2983	Conta: 4021-0 Op. 003

1.2 - Identificação do responsável legal da Organização da Sociedade Civil:

Nome: Maria de Paula Santos Chagas	
C.I.: MG3824339	Órgão expedidor: PCMG
CPF: 971.515.216-34	
Cargo/Função: Presidente	
Endereço residencial: Rua Paula Muntalt, 9	Bairro: Jardim Felicidade
CEP: 31742650	Telefone: (31)999977879
Período de mandato da diretoria: 18/03/2018 a 17/03/2022	

1.3 - Organização da Sociedade Civil Parceira de Educação Integral / Local de Execução:

Nome: Associação Comunitária do Bairro da Felicidade	
Logradouro: Rua Sônia Brás Xavier, 92	Bairro: Jardim Felicidade
CEP: 31742-417	Telefone: 999977879
Regional: Norte	
Responsável: Maria de Paula Santos Chagas	

1.4 - Identificação do Órgão da Administração Pública

Órgão da Administração Pública	CNPJ: 18.715.383/0001-40
Município de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Educação	
Endereço: Av. Afonso Pena, 1212	Cidade: Belo Horizonte
UF: MG	
Administrador Público responsável pela parceria: Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben	
Cargo: Secretária Municipal de Educação	
Endereço: Rua Carangola, 288 - Santo Antônio	CEP 30.230-240

2. Descrição do Objeto

2.1 - Título: Atendimento Educacional Integrado	
2.2 - Período de Execução: Início: 01/05/2019	Término: 30/04/2024
2.3 - Diretoria vinculada à parceria: Diretoria da Educação Integral (DIED)	
2.4 - Objeto geral da parceria: A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com a execução do atendimento Educacional Integrado, contribui para o fortalecimento de uma rede de Educação Integral que contempla o trabalho intersetorial, o fortalecimento de parcerias, o reconhecimento dos saberes da comunidade e do território, o desenvolvimento cognitivo das crianças e adolescentes e o protagonismo infantojuvenil.	

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A política de Educação Integral do município de Belo Horizonte tem como prerrogativa a ampliação da jornada escolar; o desenvolvimento integral dos estudantes e a integração de espaços, políticas públicas e sujeitos na responsabilização pela educação de crianças e jovens. Este atendimento ocorre por meio dos *Programas Escola Integrada, Escola Aberta, e Escola nas Férias*. Além dos projetos e ações complementares que tem como diretrizes não somente a ampliação da jornada escolar, mas, sobretudo, a apropriação pelos estudantes de valores, conhecimentos, filosofias, artes e ciências; o reconhecimento dos saberes da comunidade; a vivência de Belo Horizonte abrangendo espaços comunitários e urbanos, tais como clubes, praças, museus e a oferta de novas oportunidades de aprendizagens.

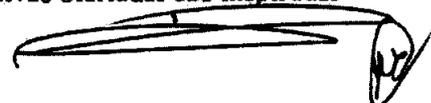
Os estudantes atendidos pelas Instituições Parceiras por meio do Atendimento Educacional Integrado estão inseridos em comunidades, em sua maioria, localizadas em territórios considerados de maior vulnerabilidade social. Estes estudantes são oriundos das escolas municipais e estaduais do município de Belo Horizonte onde estão matriculados e frequentes. O trabalho pedagógico desenvolvido busca "atender às demandas do universo infantil e juvenil, na perspectiva de desenvolvimento de competências múltiplas e vivências capazes de proporcionar uma aprendizagem significativa, sintonizada com a realidade de cada estudante" (COORDENAÇÃO DA ESCOLA INTEGRADA, 2008, P. 24), bem como estimular o protagonismo juvenil.

4. OBJETO DA PARCERIA:

Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH) e Organização da Sociedade Civil (OSC) que atenda às Diretrizes Curriculares do Programa de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte, para atendimento educacional, durante o mínimo de quatro horas diárias nos dias da semana cumprindo um calendário de 200 dias de atendimento anuais, a crianças e adolescentes oriundos do Ensino Fundamental da rede pública de ensino do município de Belo Horizonte.

5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da formalização de Parceria com estas Instituições da Sociedade Civil, possibilita a estudantes o acesso a atividades educativas diversificadas, viabilizado pela modalidade de Ensino de Educação Integral. Estas atividades educativas ofertadas são inspiradas



A B A F E

Associação Comunidade dos Bairros da Felicidade

115
\$

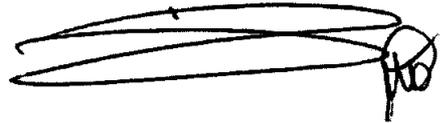
nas ideias e práticas de Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro¹, sobre Educação Integral. De acordo com estes educadores a Educação Integral pode ser entendida sob três perspectivas: como formação integral dos sujeitos; articulação de saberes, a partir de projetos integradores; e ampliação da jornada escolar. (Educação Integral - Caderno de Diretrizes Político Pedagógicas e Operacionais, 2015, p.12).

A proposta pedagógica do Atendimento Educacional Integrado, vai ao encontro do que é preconizado pelo Programa Escola Integrada, que tem como diretrizes a inserção em espaços educativos, proporcionando a exploração, o conhecimento, a apropriação e a intervenção desses sujeitos, possibilitando-lhes construir novos referenciais de participação social, relações pessoais e de pertencimento. Ao proporcionar experiências que lhes permitam, por exemplo, conhecer e vivenciar as relações com os espaços públicos e ambientes sociais diversos e, conseqüentemente, conhecer e vivenciar diferentes linguagens.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

Metas	Ações e Prazos	Indicadores	Documento para verificação	Prazo de execução
<i>Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.</i>	<i>Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.</i>	<i>Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.</i>	<i>Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumento no qual o indicador pode ser analisado. Ex. Fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.</i>	<i>Prazo em que a meta deverá ser atingida.</i>
Melhorar o desempenho dos estudantes em leitura, escrita e resolução de problemas.	-Realizar atividades com enfoque na alfabetização, leitura, escrita e resolução de problemas. -Realizar atividades diferenciadas de leitura. -Realizar atividades com jogos matemáticos.	-Percentual da evolução das respostas às avaliações realizadas. -Percentual dos estudantes que participaram das avaliações..	-Relatório contextual do resultado das resposta das crianças e adolescentes. -Relatório síntese das atividades desenvolvidas.	Período de vigência da parceria.
Ampliar o repertório cultural, artístico, esportivo e de lazer.	-Realizar oficinas que articulem a experimentação e a fruição, com repertório cultural variado. -Realizar visitas a museus, exposições e aos espaços da própria comunidade.	-Número de oficinas realizadas. -Número de atividades esportivas realizadas. -Número de visitas realizadas.	-Pesquisa de impacto das atividades culturais junto aos estudantes que participarem das atividades. -Lista de participantes das oficinas realizadas. -Registros diversos das atividades e visitas realizadas.	Período de vigência da parceria.
Participar nas formações oferecidas pela SMED e nas organizadas pela própria Instituição.	-Realizar encontros de formação e alinhamento das ações. -Participar em encontros diversos de formação. -Promover encontros internos para formação.	-Número de participantes nas formações.	-Listas de presenças nas formações. -Registros diversos nas formações realizadas.	Período de vigência da parceria.
Estabelecer a integração com os diversos setores de proteção social do território.	- Interlocução com os diversos órgãos da rede de proteção da criança e do adolescente.	-Eventos realizados. -Encaminhamentos das situações demandadas.	-Relatórios das reuniões realizadas. -Documentação referente aos encaminhamentos das demandas.	Período de vigência da parceria.

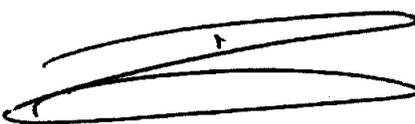
¹ Difusores e defensores da Educação Integral no Brasil. Fundadores, respectivamente, das Escolas Parque e dos Centros Integrados de Educação Pública (CIEPs).



A B A F E

Associação Comunitária do Bairro da Felicidade

<p>Acompanhar sistematicamente a frequência de cada criança e adolescente</p>	<p>-Acompanhamento da frequência diária das crianças e adolescentes. - Implementação de ações de acompanhamento dos infrequentes. - Apresentação mensal à SMED, do controle de frequência das crianças e adolescentes atendidos. -Apresentação das justificativas para as faltas quando estas forem à partir de 25% do número de dias de atendimento do mês.</p>	<p>-Número de justificativas apresentadas, pelo responsável legal, para as faltas das crianças/adolescentes à partir de 25% do número de dias de atendimento do mês. -Número de crianças/adolescentes com quantidade de faltas à partir de 25% dos dias do atendimento do mês.</p>	<p>-Formulário de registro diário da frequência das crianças e adolescentes. -Planilha mensal de registro da frequência das crianças e adolescentes. -Registro das justificativas apresentadas, pelo responsável legal, para as faltas das crianças e adolescentes à partir de 25% dos dias de atendimento do mês. -Relatórios mensal de frequência das turmas.</p>	<p>Período de vigência da parceria.</p>
<p>Compartilhar o uso da quadra, pelo Programa Escola Integrada, em dois dias da semana, com a Escola Municipal Jardim Felicidade</p>	<p>Dialogar permanentemente com a direção da Escola Municipal Jardim Felicidade para a organização dos dias e horários</p>	<p>-Número de dias disponibilizados no mês. -Número de participantes nas atividades desenvolvidas na quadra.</p>	<p>-Cronograma dos dias previstos para uso. -Listas dos nomes das turmas que utilizarem a quadra.</p>	<p>Período de vigência da parceria.</p>
<p>Viabilizar o diálogo com as Escolas de origem das crianças e adolescentes matriculados na Instituição Parceira.</p>	<p>-Organizar eventos com participação das escolas de origem das crianças e adolescentes. -Realizar projetos pedagógicos em conjunto com as escolas de origem das crianças e adolescentes.</p>	<p>-Número de projetos, ações e eventos realizados. -Número de participantes nos projetos, ações e eventos realizados..</p>	<p>-Registros (fotos, filmes, relatórios) dos Projetos Pedagógicos, ações e eventos realizados.</p>	<p>Período de vigência da parceria.</p>
<p>Promover o diálogo com as Escolas do entorno da Instituição Parceira.</p>	<p>-Organizar eventos com participação dos estudantes das escolas do entorno da Instituição Parceira. -Realizar projetos pedagógicos em conjunto com as escolas do entorno da Instituição Parceira.</p>	<p>-Número de projetos, ações e eventos realizados. -Número de participantes nas ações e eventos realizados.</p>	<p>-Registros (fotos, filmes, relatórios) dos Projetos Pedagógicos, ações e eventos realizados.</p>	<p>Período de vigência da parceria.</p>
<p>Registrar, monitorar e arquivar documentos e formulários referentes ao atendimento de crianças e adolescentes e dos profissionais que atuam na Instituição.</p>	<p>-Elaborar o calendário anual de atividades. -Comunicar à SMED e à SUSAN, as alterações do calendário, do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças e adolescentes atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento às crianças e adolescentes. -Preencher a planilha do Censo Escolar e demais instrumentos de monitoramento da SMED/DIED.</p>	<p>-Apresentação do calendário anual das atividades. -Apresentação do formulário preenchido para o Censo Escolar. -Número de ações realizadas. -Número de participantes nas atividades.</p>	<p>-Calendário anual do atendimento. -Listas de presenças nas atividades. -Formulário do Censo Escolar SMED. -Plano de Trabalho. -Relatórios de execução das metas. -Registros (fotos, filmes, relatórios) dos Projetos Pedagógicos, ações e eventos realizados.</p>	<p>Período de vigência da parceria.</p>




7. QUADRO SÍNTESE

7.1 – ATENDIMENTO PERÍODO: 01/05/2019 a 30/04/2024

7.2.1 – Crianças e adolescentes atendidos / Valor percapita de R\$ 100,00.

SEE/MG		PBH/SMED		TOTAL	
Número de crianças/adolescentes	Valor do repasse	Número de crianças/adolescentes	Valor do repasse	Número de crianças/adolescentes	Valor do repasse
128	R\$12.800,00	0	R\$0,00	128	R\$12.800,00

7.2.2 - Número de turmas

Turno	
Manhã	Tarde
02	03
TOTAL: 05	

**Observação: Para montagem das turmas, considerar até 30 crianças/adolescentes por turma.*

7.2.3 - Recursos Humanos

A - Coordenação Pedagógica	
Nome: Amauri dos Santos Barra	
Formação: Serviço Social	Horário de trabalho: 10 às 16 horas

**Observação: Formação Curso Superior em Pedagogia, Psicologia Serviço Social, disciplinas com licenciatura ou bacharelado com pós-graduação complementar na área pedagógica ou afins.*

B - Monitores de oficinas/Atividades			
	NOME	OFICINA / ATIVIDADE	PARCIAL OU INTEGRAL
1	Maria Aparecida Alves dos Santos	Reforço escolar	Integral
2	Vanderhicia de Souza Pereira Bálamo	Reforço escolar	Integral
3	Gilmar Garcia Bernardo	Futebol	Integral
5	Tiago da Silva Oliveira	Futebol	Integral

[assinatura]



C - Totais - Monitores		
Número de monitores	Horário parcial	0
	Horário integral	04

*Observação: Monitor de oficina atividade com formação mínima em Curso de Ensino Médio completo.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Durante o período da vigência da parceria.

9. PREVISÃO DE DESPESAS

Natureza da Despesa Nome da Natureza da Despesa As naturezas estão pré-definidas no SUCC		Valor
31.90.11	Vencimentos:	R\$7.700,00
31.90.13	Obrigações patronais:	R\$3.800,00
33.90.30	Material de consumo: -Material didático-pedagógico -Material de expediente -Outras despesas (água, luz, telefone e internet)	R\$1.300,00
Total:		R\$12.800,00

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2019.

[Assinatura]

Nome/assinatura do parceiro ou representante legal da OSC

[Assinatura]
Natalia Raquel Ribeiro Araújo - EM 114.448-0
Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças
SUPGF-ED / SMED

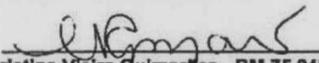
Secretaria Municipal de Educação
Angela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben

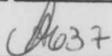
ATENDIMENTO EDUCACIONAL INTEGRADO						
CONSOLIDADO PARA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO FELICIDADE - ABAFE						
					IARN-13	
Mês inicial	Mês final	Total de meses	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Mensal PBH (R\$)	Valor Mensal SEE (R\$)	Total do Período
01/05/19	30/04/24	60	12.800,00	,00	12.800,00	768.000,00
					Total Geral	768.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE ATENDIMENTO/ DETALHADO POR PERÍODO						IARN-13
QUADRO 1	Período:	ma/19	a	abr/24	n° meses	60
Faixa etária	N° de adolescentes/ crianças - horário parcial		Valor per capita (R\$)	Total mensal (PBH)	Total mensal (SEE)	Total Geral - Mensal
	PBH/ SMED	SEE/ MG				
06 a 14 ANOS	0	128	100,00	,00	12.800,00	12.800,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Nome da Instituição:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO FELICIDADE - ABAFE			IARN-13
Prazo da parceria:	ma/19	a	abr/24	Valor total: R\$ 768.000,00

1ª parcela ma/19 R\$ 12.800,00	2ª parcela jun/19 R\$ 12.800,00	3ª parcela jul/19 R\$ 12.800,00	4ª parcela ago/19 R\$ 12.800,00	5ª parcela set/19 R\$ 12.800,00	6ª parcela out/19 R\$ 12.800,00	7ª parcela nov/19 R\$ 12.800,00
8ª parcela dez/19 R\$ 12.800,00	9ª parcela jan/20 R\$ 12.800,00	10ª parcela fev/20 R\$ 12.800,00	11ª parcela mar/20 R\$ 12.800,00	12ª parcela abr/20 R\$ 12.800,00	13ª parcela ma/20 R\$ 12.800,00	14ª parcela jun/20 R\$ 12.800,00
15ª parcela jul/20 R\$ 12.800,00	16ª parcela ago/20 R\$ 12.800,00	17ª parcela set/20 R\$ 12.800,00	18ª parcela out/20 R\$ 12.800,00	19ª parcela nov/20 R\$ 12.800,00	20ª parcela dez/20 R\$ 12.800,00	21ª parcela jan/21 R\$ 12.800,00
22ª parcela fev/21 R\$ 12.800,00	23ª parcela mar/21 R\$ 12.800,00	24ª parcela abr/21 R\$ 12.800,00	25ª parcela ma/21 R\$ 12.800,00	26ª parcela jun/21 R\$ 12.800,00	27ª parcela jul/21 R\$ 12.800,00	28ª parcela ago/21 R\$ 12.800,00
29ª parcela set/21 R\$ 12.800,00	30ª parcela out/21 R\$ 12.800,00	31ª parcela nov/21 R\$ 12.800,00	32ª parcela dez/21 R\$ 12.800,00	33ª parcela jan/22 R\$ 12.800,00	34ª parcela fev/22 R\$ 12.800,00	35ª parcela mar/22 R\$ 12.800,00
36ª parcela abr/22 R\$ 12.800,00	37ª parcela ma/22 R\$ 12.800,00	38ª parcela jun/22 R\$ 12.800,00	39ª parcela jul/22 R\$ 12.800,00	40ª parcela ago/22 R\$ 12.800,00	41ª parcela set/22 R\$ 12.800,00	42ª parcela out/22 R\$ 12.800,00
43ª parcela nov/22 12.800,00	44ª parcela dez/22 12.800,00	45ª parcela jan/23 12.800,00	46ª parcela fev/23 12.800,00	47ª parcela mar/23 12.800,00	48ª parcela abr/23 12.800,00	49ª parcela ma/23 12.800,00
50ª parcela jun/23 12.800,00	51ª parcela jul/23 12.800,00	52ª parcela ago/23 12.800,00	53ª parcela set/23 12.800,00	54ª parcela out/23 12.800,00	55ª parcela nov/23 12.800,00	56ª parcela dez/23 12.800,00
57ª parcela jan/24 12.800,00	58ª parcela fev/24 12.800,00	59ª parcela mar/24 12.800,00	60ª parcela abr/24 12.800,00			


 Cristina Vieira Guimarães - BM 75.042-9
 Gerência de Execução Financeira ISMED

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
 EM 10/11/2020

 Responsável pela distribuição